



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 010/83

Espécie do Expediente: "Dá denominação a vias públicas na sede do distrito de Sertão Santana."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / junho / 19 83

Protocolado sob N.º 1155/fls. 17

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 13.06.83, baixou à comissão de Obras Serviço Público. *BSm*

Em sessão ordinária de 20.06.83, foi sustado pela Presidência.

Em 29.07.83, baixou à comissão de Justiça e Redação.

Em 1º.08.83, baixou à comissão de Cultura, Educação e Assistência Social. *BSm*

Em 18.08.83, baixou à comissão especial por determinação do Sr. Presidente. *BSm*

Em 22.08.83, foi aprovado por unanimidade, baixando à comissão de Justiça e Redação para redação final. *RW*

PLE 010/1983 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9636B2AE8113284874EF9B5539C91D5C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 089-CH/GAB-83

Guaíba, 09 de junho de 1983

Prezado Senhor Presidente

Um trabalho extremamente necessário, tanto à população quanto aos serviços da administração municipal, é o que diz respeito à denominação de vias públicas. Facilitando o encontro de moradores, ao mesmo tempo facilita o manuseio de documentos, mormente agora com o advento dos serviços computadorizados pela Secretaria da Fazenda desta Prefeitura.

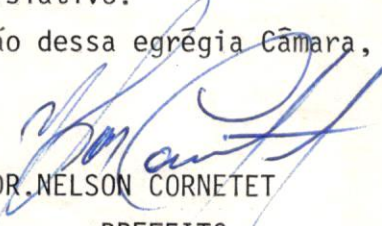
Existem ainda inúmeras artérias, tanto na sede quanto nos distritos, que são reconhecidas apenas por letras ou números. Esse caso é comum na sede do município quando se relaciona as ruas surgidas nos novos loteamentos, mas não deixa de existir igualmente nas sedes distritais. Um dos grandes problemas com que nos deparamos, no entanto, é o de encontrar nomes que tenham realmente alto significado para a comunidade, não fugindo das zonas onde atuaram.

Vimos, agora, propor a denominação de quatro ruas na sede do distrito de Sertão Santana. Pessoas altamente meritórias, segundo pesquisa realizada entre os próprios moradores, são merecedoras da homenagem que perpetuará seus nomes pelas gerações futuras. São eles Benvenuto Vencato, pioneiro comerciante no distrito; Rosa Feiden, esposa de ex-subprefeito e considerada pessoa extremamente benemerita; Júlio Albino Oppelt, que exerceu a função de subprefeito no distrito, e Liege Maria Green, jovem desaparecida tragicamente e que ostentou o título de Miss Guaíba nos anos 60.

O Projeto de Lei nº 010 pretende denominar as ruas 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

tenciosamente.

Esperando a compreensão dessa egrégia Câmara, firmamo-nos


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

Ilmo.Sr.
Ver. Neimar Silva Duarte
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 010/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9636B2AE8113284874EF9B5539C91D5C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 010/83

DÃ DENOMINAÇÃO À VIAS PÚBLICAS NA SEDE
DO DISTRITO DE SERTÃO SANTANA.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - As ruas a seguir descritas, localizadas na sede de Sertão Santana, 4º distrito de Guaíba, passam a ter a seguinte denominação:

RUA 3 - com início na rua Júlio Albin Neto e término na rua 4, passa a denominar-se BENVENUTO VENCATO

RUA 4 - com início na rua Ricardo Lawrenz e término no fim do loteamento de Edmundo Lawrenz, passa a denominar-se ROSA FEIDEN

RUA 5 - com início na rua Ricardo Lawrenz e término no limite do loteamento de Edmundo Lawrenz, passa a denominar-se JÚLIO ALBINO OPPELT

Rua A - com início na rua Ladislau Rybarczyk e término no limite do loteamento de Edmundo Lawrenz, passa a denominar-se ^{Prof} LIEGE MARIA GREEN

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 010/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9636B2AE8113284874EF9B5539C91D5C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 010/83

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Projeto de Lei 010/83: A comissão, apreciando o Projeto, resolve apresentar emenda "aditiva" acrescentando-se ao nome de LIEGE MARIA GREEN o título de professora cargo que exercia no Município conforme consta da portaria nº 221 de 24 de agosto de 1966.

Sala das Comissões, em

Presidente

Vereador Antenor Teresina

Relator

Voto e/o Relator Francisco

PLE 010/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9636B2AE8113284874EF9B5539C91D5C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 010/83

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sou favorável ao presente

Sala das Comissões, em

Projeto de Lei .

Presidente

Ver. Honório Ovalhe .

Sou favorável ao presente
de Lei.

Relator

Ver. João Ziulkoski Filho

Sou favorável ao Projeto de Lei

nº 010/83

Ver. João Bica Machado .

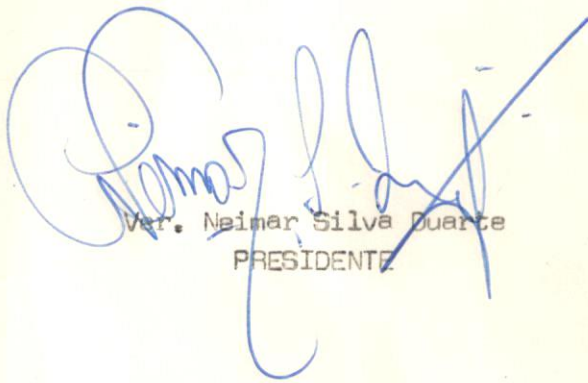
PLE 010/1983 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017512 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9636B2AE8113284874EF9B5539C91D5C





Guaíba, 16 de agosto de 1983.

Tendo em vista que se passaram os quinze (15) dias que a Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social tinha, regimentalmente, para dar o seu parecer no processo nº 010/83, que "Dá denominação à vias públicas na sede do distrito de Sertão Santana", de origem do Executivo Municipal e que foi baixado à referida comissão no dia 1º.08.83, designo, baseado no artigo 49, parágrafo 4º, os Vereadores Adão Andriotti Silveira, Antenor Pereira e Honório Ovalhe, que devem formar a Comissão Especial para examinar o parecer.



Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE



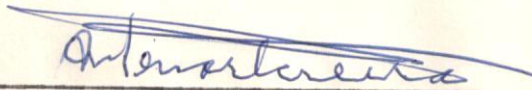


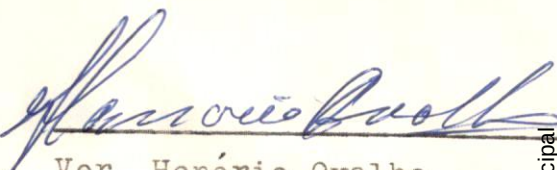
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

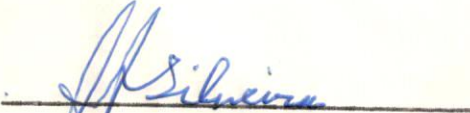
P A R E C E R

Favorável a comissão de Justiça e Redação, que apresentou a emenda Aditiva ao Processo 010/83.

Guaíba, 18 de Agosto de 1983.


Ver. Antenor Pereira


Ver. Honório Ovalhe


Ver. Adão Andriotti Silveira



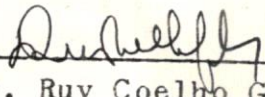


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

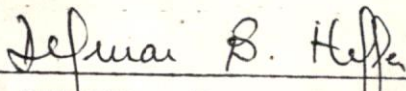
P O R T A R I A N.º 221

O Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve admitir a Srta. LIEGE MARIA GREEN, para exercer como contratada, as funções de - professora na Escola Municipal Barão do Rio Branco, localizada na Linha Flôres, 4.º distrito dêste município, a partir de 1.º/8 66 a 31/12/66, percebendo a remuneração mensal de 45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) devendo a despesa - respectiva correr pela verba codificada sob os símbolos: 3.1.2.1.-61-b) Pessoal Variável I Salários de Contratados do Orçamento vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 24 de agosto de - 1966.-


Dr. Ruy Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


DELMAR B. HELLER
SECRETÁRIO



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

A

Firma _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA _____
Rua _____ SETE DE SETEMBRO _____ N.º 460 _____
Cidade _____ GUAIBA _____ Estado _____ RGS _____

Eu, _____ LIEGE MARIA GREEN _____
(nome do empregado)

portador da Carteira Profissional n.º 27.570 _____ Série 268 _____, pela presente declaro, para todos os fins, que nesta data, exerço a opção pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

_____ Guaiiba, 19 de setembro de 19 70 _____
(Localidade)

_____ Liege Maria Green _____
(ass. do empregado)

_____ (ass. do responsável, se menor e empregado)

PARA EMPREGADO ANALFABETO

Assino a rôgo de _____

por não saber ler nem escrever.

ass.) _____

Impressão digital

Testemunhas:

OBSERVAÇÕES:

- 1 — Esta declaração deverá ser feita em duas vias. A primeira ficará em poder do empregador, e a segunda, com data e recibo d'este, deverá ser devolvida ao empregado.
- 2 — Quando o empregado for analfabeto, a declaração de opção deverá conter sua impressão digital e será assinada a rôgo, com duas testemunhas e assistência da entidade sindical da categoria profissional a que o mesmo pertença ou na falta desta, da autoridade local do Ministério do Trabalho e Pre-



108 1983
26 08 83

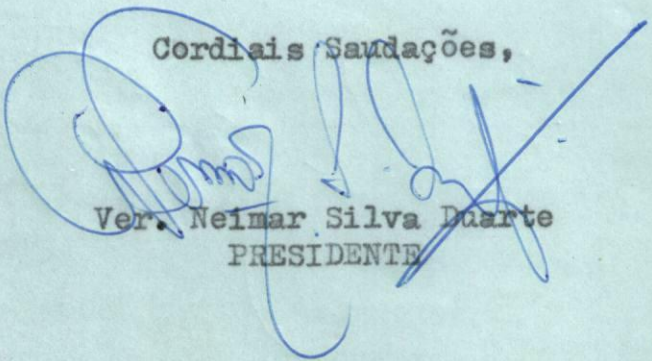
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, o autógrafa do projeto-de-lei 010/83, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em sessão do dia 22.08.83, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,


Ver. Nelmar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

